



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES			
DISPENSA DE LICITAÇÃO	09/25	PROCESSO	13/25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS ARTESANAIS E PINTURA EM MANILHAS.			
Valor: R\$			
Fundamentação: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021			
VENCEDOR:			
EMPRESAS:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, 28 de Janeiro de 2025.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE PLACAS TURÍSTICAS ARTESANAIS E PINTURA EM MANILHAS.

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a contratação supracitada, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, que acompanham o presente.

Para fins de abertura do processo de dispensa de licitação este setor realizou pesquisa de preço, atendendo as exigências estabelecidas pelo Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, conforme segue anexo ao presente.

Grato pela atenção.

FRANCIELLE STEIN R. SEIDL
DIRETORA DE TURISMO E CULTURA

Exmo. Senhor
ALEX OLIVO
Prefeito Municipal
Rubineia/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Rubineia/sp	
Setor: DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA	
Responsável pela demanda: FRANCIELLE STEIN R. SEIDL	
Cargo: DIRETORA DE TURISMO E CULTURA	E-mail: turismo@rubineia.sp.gov.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE PLACAS TURÍSTICAS ARTESANAIS E PINTURA EM MANILHAS.
Tipo de Contratação: ☒ Dispensa Presencial ☐ Dispensa Eletrônico ☐ Inexigibilidade
Justificativa: Justifica-se a contratação pela necessidade urgente de sinalização dos pontos turísticos e colocação de lixeiras para preservação ambiental.
Valor estimado: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
Recurso a ser utilizado: DEPARTAMENTO DE TURISMO-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- Ficha – 185.
Prazo de entrega/execução: 30 dias após o término do processo.
Local de entrega/prestação de serviço execução: Departamento de Turismo e Cultura
Responsável para esclarecimentos: VILMA TEODORO DOS SANTOS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminho o DFD e Termo de Referência ao Setor de Licitação para que publique o Comunicado para Aviso de Dispensa de Licitação, para abertura de prazo para propostas adicionais conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação pelo menor valor apresentado. Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Rubineia, 28 de Janeiro de 2025

FRANCIELLE STEIN R. SEIDL
Diretora de Turismo e Cultura
Responsável pelo Setor



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

SETOR: TURISMO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS ARTESANAIS E PINTURA EM MANILHAS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A sinalização de orientação turística e de conscientização, com mensagens que contribuem para a difusão do conhecimento dos atrativos e para o desenvolvimento da atividade turística, reveste-se de grande importância, pois tem função educativa e indicativa, além de dinamizar o setor turístico e integrar o turista com a paisagem visitada. Parte integrante de um cartão postal está na preservação ambiental e na necessidade de ter pontos de lixo espalhados por lugares estratégicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / ESTIMATIVAS DE PREÇO

3.1 A aquisição deverá se dar nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 Para o levantamento da estimativa dos valores da contratação, foi adotado o parâmetro previsto no inciso IV, § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/21. A escolha de tais fornecedores se amparou em três fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o produto oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de entrega de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região. Os orçamentos apresentados encontram-se anexos a este TR.

4. Lote 01

Item	Descrição Profissional	Quantidade	Valor Unitár	Valor Total
01	PLACAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X15 CM CONFECCIONADAS EM MADEIRA CEDRINHO, ARTE FINALIZAÇÃO EM VERNIZ.	40	R\$ 153,33	R\$ 6.133,20
02	MANILHA 400MM – PS1 – 75 COM PINTURA ARTÍSTICA DE ANIMAIS.	25	R\$ 296,67	R\$ 7.416,75
VALOR GLOBAL				

5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 13.549,95 (treze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.2 Habilitação

4.2.1 Previamente à celebração do contrato/empenho, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

4.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.3 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.5 A empresa contratada deverá apresentar, além da documentação exigida em edital, por meio físico ou eletrônico, a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação com foto dos sócios da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de regularidade fiscal e Seguridade Social perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Direitos e responsabilidades da contratante

5.1.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

5.1.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

5.1.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

5.1.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

5.1.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Direitos e responsabilidades da contratada

5.2.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado, diante das determinações e recomendações da Contratante, dentro do prazo estipulado.

5.2.2 A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.2.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

5.2.4 A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante deste processo.

5.2.5 A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

5.2.6 A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato, ou da formalização do instrumento hábil que o substitua, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.2.7 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.8 O contrato ou instrumento hábil gerado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

6. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente e conter de forma detalhada a discriminação do serviço/produto solicitado, incluindo valor unitário e total, além da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 dias.

6.2 Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

6.3 Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação, observando o valor de referência, além de todas as condições e especificações do edital e deste Termo de Referência.

6.4 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do proprietário ou representante legal da empresa.

6.5 O Município não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores aos estimados deste TR.

6.6 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

6.7 As propostas deverão ser apresentadas no prazo estipulado em edital e poderão ser entregues presencialmente no Setor de Compras ou através do e-mail: compradireta@rubineia.sp.gov.br.

7. ENTREGA / EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única. Todos os custos com transporte/frete ficarão a cargo da Contratada.

7.1 Prazo de entrega

O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, impreterivelmente, até o dia 01 de março de 2025.

7.2 Local de entrega

Todas as placas e manilhas, deverão ser entregues na sede do Departamento de Turismo e Cultura, no endereço Estrada do Ipanema, S/N, Praia do Sol; Horário da entrega das 8h às 17h, na data supracitada.

8. VIGÊNCIA E GARANTIA

8.1 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.2 Garantia mínima de 3 meses.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Ficha: 185

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.02.01 – Setor de Turismo

Dotação: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

110.000 – Geral

10. PAGAMENTO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado entre as partes, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

10.5 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

10.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

a) indicação do número do processo de compra;

b) dados bancários para transferência.

10.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.9 O pagamento será efetuado de acordo com o Art. 141 da Lei nº 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.

12. GESTÃO

12.1 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 Para o presente, ficam nomeados:

a) Fiscal do contrato: VILMA TEODORO DOS SANTOS

b) Gestor do contrato: FRANCIELLE STEIN RAPHAEL SEIDL

Além do disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á, no que couber, o que dispõe a Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 2045/23.

Prefeitura Municipal de Rubineia, 28 de Janeiro de 2025

VILMA TEODORO DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

FRANCIELLE STEIN R. SEIDL

Diretora de Turismo e Cultura

Responsável pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Diante da solicitação subscrita pela Senhora FRANCIELLE STEIN R. SEIDL, Diretora de Turismo e Cultura, referente a Contratação de empresa especializada Prestação de serviços para confecção de placas turísticas artesanais e pintura em manilhas, no município de Rubinéia/SP, **DETERMINO e AUTORIZO**, o Setor de Licitação a abertura de Processo, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos estabelecidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o qual estabelece os casos de Dispensa de Licitação. Remeta-se os autos à Assessoria Jurídica nos termos estabelecidos pelos Art. 53 e Art. 72, III, da Lei nº 14.133/21.

Conforme já levantado pelo Setor, o valor médio da contratação não ultrapassa os limites estabelecidos no dispositivo acima citado. Encaminho o presente ao Setor de Licitação para que proceda a formalização, em seguida remeta ao Setor de Contabilidade para as providências pertinentes ao cumprimento desta determinação, observando-se rigorosamente as normas legais aplicáveis.

Cumpra-se.

Rubinéia/SP, 28 de Janeiro de 2025.

ALEX OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

SOLICITAÇÃO DE SALDO

AO DEPARTAMENTO CONTABIL

SOLICITO INFORMAR SE HÁ SALDO DE DOTAÇÃO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS ARTESANAIS E PINTURA EM MANILHAS**, no orçamento do exercício de 2025, conforme abaixo:

Ficha: 185

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.02.01 – Setor de Turismo

Dotação: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

110.000 – Geral

NO VALOR APROXIMADO DE **R\$ 13.549,95 treze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos**, PARA SE PROVIDENCIAR A RESERVA NECESSÁRIA PARA QUE POSSAMOS DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO.

Rubinéia, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCIELLE STEIN R. SEIDL
DIRETORA DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Rubinéia, 14 de fevereiro de 2025

Com referência ao solicitado, informo que há dotação orçamentária para suprir as despesas necessárias para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS ARTESANAIS E PINTURA EM MANILHAS**, ficando RESERVADO, na unidade orçamentária abaixo o valor solicitado:

Ficha: 185

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.02.01 – Setor de Turismo

Dotação: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

110.000 – Geral

Há saldo suficiente para atender as despesas da parceria no valor de **R\$ 13.549,95 treze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos**.

Alessandro Augusto de Oliveira Santos
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ATUAÇÃO

Procedi à atuação da Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito, bem como procedi à juntada da Portaria nº 029/2025.

Rubinéia, 14 de fevereiro de 2025

ALEX OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Parecer Jurídico.

D E S P A C H O

Determino o envio dos autos à Assessoria Jurídica do Município para elaboração de parecer jurídico que aborde a possibilidade pretendida.

Rubinéia, 14 de fevereiro de 2025

ALEX OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº 013/2025
DISPENSA Nº 009/2025

Base Legal: Art. 75 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor preço por LOTE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a espécie.

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS ARTESANAIS E PINTURA EM MANILHAS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme termo de referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: www.rubineia.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS: 17/02/2025 as 13h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS: 20/02/2025 as 23h59min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 21/02/2025 – às 10h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no departamento de licitações, com sede na Praça Osmar Novaes, N. 700, CEP. 15790-000, Rubinéia/SP, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: compradireta@rubineia.sp.gov.br até a data limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.rubineia.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS ARTESANAIS E PINTURA EM MANILHAS**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada



judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO JURIDICA

4.1. A habilitação jurídica será exigida apenas do licitante vencedor nos termos estabelecidos pelo Artigo 63, inciso III da Lei 14.133/21.

4.1.1. Caso a empresa interessada não tenha encaminhado os documentos relativos à habilitação juntamente com a proposta, será concedido o prazo de 2(duas) horas para que seja encaminhado os documentos HABILITAÇÃO conforme abaixo:

4.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.9. Documento pessoal do proprietário.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.4. Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

4.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.8. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

4.3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

4.3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.4. OUTROS DOCUMENTOS

4.4.1. Declaração De Gestão Contratual - ANEXO IV;

4.4.2. Declaração De Que Não Possui Parentesco - ANEXO V;

4.4.3. Declaração De Idoneidade - ANEXO VI;

4.4.4. Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional - ANEXO VII;

4.5. CAPACIDADE TÉCNICA

4.5.1. Atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional do seu quadro técnico ou da empresa.

5 – DOS ENVELOPES

5.1 – No caso de realização de protocolo físico conforme preâmbulo do edital, os envelopes deverão estar



fechados/lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos, após o atestado pelo Setor Requisitante.
- 6.2. A nota deverá ser enviada via e-mail: contabilidade@rubineia.sp.gov.br ou entregue em mãos no departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP.
- 6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro da Prefeitura Municipal ou pelo SICAF.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. DO FORO

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rubinéia www.rubineia.sp.gov.br).
- 8.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local da Prefeitura Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo De Referência

8.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

8.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.12.4. ANEXO IV- Declaração De Gestão Contratual;

8.12.5. ANEXO V- Declaração De Que Não Possui Parentesco;

8.12.6. ANEXO VI - Declaração De Idoneidade

8.12.7. ANEXO VII – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional

Rubineia, 14 de fevereiro de 2025

ALEX OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

SETOR: TURISMO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS ARTESANAIS E PINTURA EM MANILHAS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A sinalização de orientação turística e de conscientização, com mensagens que contribuem para a difusão do conhecimento dos atrativos e para o desenvolvimento da atividade turística, reveste-se de grande importância, pois tem função educativa e indicativa, além de dinamizar o setor turístico e integrar o turista com a paisagem visitada. Parte integrante de um cartão postal está na preservação ambiental e na necessidade de ter pontos de lixo espalhados por lugares estratégicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / ESTIMATIVAS DE PREÇO

3.1 A aquisição deverá se dar nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 Para o levantamento da estimativa dos valores da contratação, foi adotado o parâmetro previsto no inciso IV, § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/21. A escolha de tais fornecedores se amparou em três fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o produto oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de entrega de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região. Os orçamentos apresentados encontram-se anexos a este TR.

Lote 01

Item	Descrição Profissional	Quantidade	Valor Unitár	Valor Total
01	PLACAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X15 CM CONFECCIONADAS EM MADEIRA CEDRINHO, ARTE FINALIZAÇÃO EM VERNIZ.	40	R\$ 153,33	R\$ 6.133,20
02	MANILHA 400MM – PS1 – 75 COM PINTURA ARTÍSTICA DE ANIMAIS.	25	R\$ 296,67	R\$ 7.416,75
VALOR GLOBAL				

3.3 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 13.549,95 (treze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2 Habilitação

4.2.1 Previamente à celebração do contrato/empenho, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

4.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.3 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.5 A empresa contratada deverá apresentar, além da documentação exigida em edital, por meio físico ou eletrônico, a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação com foto dos sócios da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de regularidade fiscal e Seguridade Social perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Direitos e responsabilidades da contratante

5.1.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

5.1.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

5.1.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

5.1.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

5.1.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Direitos e responsabilidades da contratada

5.2.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado, diante das determinações e recomendações da Contratante, dentro do prazo estipulado.

5.2.2 A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.2.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

5.2.4 A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante deste processo.

5.2.5 A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

5.2.6 A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato, ou da formalização do instrumento hábil que o substitua, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.2.7 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.8 O contrato ou instrumento hábil gerado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

6. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente e conter de forma detalhada a discriminação do serviço/produto solicitado, incluindo valor unitário e total, além da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 dias.

6.2 Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

6.3 Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação, observando o valor de referência, além de todas as condições e especificações do edital e deste Termo de Referência.

6.4 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do proprietário ou representante legal da empresa.

6.5 O Município não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores aos estimados nos Itens deste TR.

6.6 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

6.7 As propostas deverão ser apresentadas no prazo estipulado em edital e poderão ser entregues presencialmente no Setor de Compras ou através do e-mail: compradireta@rubineia.sp.gov.br.

7. ENTREGA / EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única. Todos os custos com transporte/frete ficarão a cargo da Contratada.

7.1 Prazo de entrega

O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, impreterivelmente, até o dia 01 de março de 2025.

7.2 Local de entrega

Todas as placas e manilhas, deverão ser entregues na sede do Departamento de Turismo e Cultura, no endereço Estrada do Ipanema, S/N, Praia do Sol; Horário da entrega das 8h às 17h, na data supracitada.

8. VIGÊNCIA E GARANTIA

8.1 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será de 12 meses.

8.2 Garantia mínima de 3 meses.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Ficha: 185 e outra e futuras

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.02.01 – Setor de Turismo

Dotação: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

110.000 – Geral

10. PAGAMENTO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado entre as partes, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

10.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

10.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

a) indicação do número do processo de compra;

b) dados bancários para transferência.

10.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.9 O pagamento será efetuado de acordo com o Art. 141 da Lei nº 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.

12. GESTÃO

12.1 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 Para o presente, ficam nomeados:

a) Fiscal do contrato: VILMA TEODORO DOS SANTOS

b) Gestor do contrato: FRANCIELLE STEIN RAPHAEL SEIDL

Além do disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á, no que couber, o que dispõe a Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 2045/23.

Rubineia, 14 de fevereiro de 2025

Alex Olivo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N. xx/25 – DISPENSA N. x/25

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS ARTESANAIS E PINTURA EM MANILHAS.

Lote 01

Item	Descrição Profissional	Quantidade	Valor Unitár	Valor Total
01	PLACAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X15 CM CONFECCIONADAS EM MADEIRA CEDRINHO, ARTE FINALIZAÇÃO EM VERNIZ.	40	R\$	R\$
02	MANILHA 400MM – PS1 – 75 COM PINTURA ARTÍSTICA DE ANIMAIS.	25	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA: XXXXX

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total do item licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- Recebemos da Prefeitura Municipal de Rubineia/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação da Prefeitura Municipal de Rubineia/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Obs: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III - MINUTA CONTRATO

PROCESSO N. XX/25
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. XX/25
CONTRATO N. xxxxx

O **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.043/0001-12, com sede administrativa na Praça Osmar Novaes, N. 700, CEP. 15790-000, Rubinéia/SP, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alex Olivo, portador do RG. 40.076.311-4 e do CPF. 322.416.528-65, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14133/21, bem como vinculado ao **Processo N. XX/25, Dispensa N. XX/25**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE PLACAS TURÍSTICAS ARTESANAIS E PINTURA EM MANILHAS**, conforme abaixo:

Item	Descrição Profissional	Quantidade	Valor Unitár	Valor Total
01	PLACAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X15 CM CONFECCIONADAS EM MADEIRA CEDRINHO, ARTE FINALIZAÇÃO EM VERNIZ.	40	R\$ xxx	R\$xxx
02	MANILHA 400MM – PS1 – 75 COM PINTURA ARTÍSTICA DE ANIMAIS.	25	R\$xxx	R\$xxx
VALOR GLOBAL				

- 1.1.1 O valor total do Contrato é de R\$ xxxxxxxx
- 1.2. O regime de execução é o de empreitada pelo menor preço por LOTE.
- 1.3. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

- 2.1. Este instrumento terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.
- 2.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

- 3.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:



3.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX(XXXXXXX)**, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2025, a saber:

Ficha: 185

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.02.01 – Setor de Turismo

Dotação: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

110.000 – Geral

CLÁUSULA QUARTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal com o pagamento da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

CLÁUSULA QUINTA **DAS PENALIDADES E MULTAS**

5.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie.

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

5.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

5.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

5.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento. As sanções previstas nos itens 5.1.1, 5.1.3. e 5.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 5.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

5.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA **DA RESCISÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP poderá rescindir de pleno direito este instrumento, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA(SP);
- c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.

6.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO LOCAL, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto deverá ser executado por profissional fornecido pela contratada nas dependências da municipalidade nos termos estabelecido no item 1.1.
- 7.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 8.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 8.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.5. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

8.5.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA NONA

TRANSPORTE

9.1. As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VINCULAÇÃO

10.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicar-se-á a Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, para casos que porventura fiquem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

12.1.1. Garantir a entrega dos itens de acordo com o especificado neste instrumento, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;

12.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento contratual, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;

12.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;

12.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

12.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;

12.1.9. Enviar para ao departamento responsável da prefeitura, nota fiscal dos do objeto da presente licitação, os quais deverão conter todas as discriminações necessárias.

12.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

12.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

12.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

12.2.5. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

12.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Srª. Eliane Aparecida da Rocha, Chefe de Gabinete, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Rubineia/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Prefeitura Municipal de Rubineia

Alex Olivo

CONTRATANTE

XXXXXXXXX

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº XX/25

Processo nº XX/25

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo)
....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG.
XXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência
do Contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Rubineia a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA/SP

PROCESSO N. 0XX/25
DISPENSA N. 0X/25

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, **DECLARA** que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA/SP

PROCESSO N. XX/25

DISPENSA N. XX/25

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Rubineia, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA/SP

PROCESSO N. XX/25

DISPENSA N. XX/25

A empresa (Razão Social), com sede na XXX, nº XXX, cidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX **DECLARA** a Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, para fins de tributação: Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 013/2025

DISPENSA Nº 009/2025

Encontra-se aberto no Município de Rubineia/Sp a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS ARTESANAIS E PINTURA EM MANILHAS, conforme edital e seus anexos. O prazo inicial para entrega das propostas e documentos é 17/02/2025 as 13h00hr e prazo final dia 20/02/2025 as 23h59hr. A sessão de abertura dar-se-á no dia 21/02/2025 as 10h30hr. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Osmar Novaes, N. 700, CEP. 15790-000, Rubinéia/SP, pelo telefone 17 – 3661-9099, bem como no site: www.rubineia.sp.gov.br. Rubinéia, 17 de fevereiro de 2024. Alex Olivo – Prefeito Municipal.